



Ministério do Meio Ambiente
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO
Processo nº 02000.000601/2007-22

Procedência: Câmara Técnica de Economia e Meio Ambiente

Data: 10 de abril de 2008

Assunto: Considerações sobre adaptação à mudança do clima destinadas a órgãos do Sisnama

Versão aprovada pela CTEMA

Faz considerações acerca da adaptação à mudança do clima para órgãos do Sisnama que especifica.

O **CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo disposto no art. 6º, II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, concomitante com o art. 7º, VII, do Decreto 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

Considerando os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e no Protocolo de Quioto;

Considerando o Quarto Relatório de Avaliação do Painel Intergovernamental de Mudança do Clima (IPCC, em sua sigla em inglês), publicado durante o ano de 2007, em especial o Sumário do Grupo de Trabalho II sobre Impactos, Adaptação e Vulnerabilidade à Mudança do Clima;

Considerando o contexto da **elaboração do Plano Nacional sobre Mudança do Clima**, e a criação do **Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima**, conforme definido pelo Decreto 6.263, de 21 de novembro de 2007;

Considerando os trabalhos feitos pelo Grupo de Trabalho do Conama sobre “Impactos das Mudanças Climáticas no Brasil e o Papel do Conama na Adoção de Medidas de Adaptação”, no período entre abril de 2007 e abril de 2008, em conjunto com os apontamentos feitos por especialistas no “Painel de Debates sobre Impactos, Adaptação e Vulnerabilidade à Mudança do Clima”, realizado na 50ª Reunião Extraordinária do Conama, em 29 e 30 de maio de 2007;

Considerando que os impactos da mudança do clima em um determinado sistema dependem do grau de vulnerabilidade do mesmo ou da sua capacidade de responder a esses efeitos;

Considerando a necessidade da adoção de medidas de adaptação que visem vulnerabilidades e impactos de âmbito local, em especial no que tange aos recursos hídricos, regime de chuvas, sistemas econômicos, vulnerabilidade dos biomas, perda de biodiversidade, saúde humana, qualidade ambiental e bem estar social;

DECIDE:

Art. 1º Recomendar às Secretarias de Estado de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, órgãos seccionais e locais integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente-Sisnama, as seguintes considerações sobre medidas de adaptação à mudança do clima:

I – Considerar as conclusões trazidas pelo Relatório do Grupo de Trabalho do Conama sobre Adaptação à Mudança do Clima nas avaliações e estudos que realizarem sobre adaptação à mudança do clima;

II – Incluir o tema relacionado à mudança do clima em suas políticas, planos e programas setoriais;

III – Promover a consolidação e sintetização das informações existentes sobre a mudança

do clima em seus territórios;

IV – Promover ações para a identificação de vulnerabilidades locais à mudança do clima;

V – Definir medidas prioritárias, com base na vulnerabilidade percebida e projetada; e

VI – Promover ações de adaptação aos efeitos adversos da mudança do clima, de acordo com os estudos, análises e/ou avaliações prévias.

MARINA SILVA
Presidente do Conselho